



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1364/2017
De 20 de Março de 2017

FLs. Nº 61

“Trata-se da Constituição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Pereiras”.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 2º da lei municipal nº 478 de 14 de Agosto de 2000, Resolução/MEC 38 de 16/07/2009, ofício circular no Ministério da Educação nº 018/2010 CGPAE/DIRAE/FNDE de 02/07/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Pereiras fica assim constituído:

a) Representante do Poder Executivo:

- Titular: Nelson da Silva Junior (RG – 16.562.149);
- Suplente: Ana Carolina Gazzola Marcelo (RG – 43.207.557-4).

b) Representantes dos Funcionários da Educação:

- Titular: Tânia Emílio da Silva (RG – 16.562.170-9);
- Suplente: Gilmara Turri Gonçalves (RG - 26.772.596-7);
- Titular: Terezinha de Proença Gomes da Silva (RG 11.907.803-X);
- Suplente: Sônia Magoga de Camargo (RG – 14.864.766-2).

Representantes dos Pais de Alunos:

- Titular: Camila de Oliveira (RG – 43.171.938-X);
- Suplente: Renata Roberta Ricci de Almeida (RG – 33.373.177-3);
- Titular: Ana Claudia Vieira Marcelo (RG – 33.373.177-3);
- Suplente: Roseli da Silva (RG 28.067.332).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLs. Nº 62

c) Representante da Sociedade Civil:

- Titular: Maria Angela Nali de Miranda (RG – 7.206.298);
- Suplente: Fernanda Scarme Prestes de Oliveira (RG – 34.768.471-3);
- Titular: Argemiro da Silva Marques Netto (RG – 19.682.657-X);
- Suplente: Marília Cristina Tomazela Raul (RG – 47.568.029-7).

Artigo 2º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 1139/14 de 06/08/2014.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

Luciana Vieira
Chefe de Expediente